



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 1163, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**Regulamenta as despesas do Município
para a Semana da Mulher 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de regular os gastos a serem realizados com o evento para a Semana da Mulher 2023, pelo Poder Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamentado por este ato, as despesas decorrentes para o evento da “Semana da Mulher 2023”, no município de Pinheiro Machado.

Art. 2.º Fica estipulado o valor de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais) a serem utilizados dentro das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo _____ R\$: 200,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física _____ R\$: 900,00

3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ___ R\$: 500,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo _____ R\$: 2.480,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R\$: '500,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento de Fonte: 0001 – Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Continuação **DECRETO Nº 1163, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04 - Cultura e Desporto Amador

13.392.0051.2.145.000 - Promoção de Eventos Conforme Calendário

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo _____ R\$: 300,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica __R\$: 500,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 - Livre

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária Municipal da Administração